



3040 Post Oak Blvd
Suite 780
Houston, Texas 77056
USA

REPÚBLICA DE ANGOLA
CONSULATE GENERAL OF THE REPUBLIC OF ANGOLA
Houston, Texas

Tel: 713 212 3840
--
Fax: 713 212 3841

COMUNICADO

O Consulado Geral de Angola em Houston, Texas, leva ao conhecimento geral o seguinte:

Na sequência da criação, pelo Governo da República de Angola, de um novo regime jurídico de estrangeiros, que se consubstancia na Lei 02/07, de 31 de Agosto de 2007, que introduziu nova tipologia de vistos, por um lado e

Tendo em conta o Acordo de Liberalização de Vistos entre a Republica de Angola e os Estados Unidos da América, assinado em 1994 e actualizado em 2004, por outro:

Foi instalado recentemente neste Consulado Geral um novo sistema de concessão de vistos, denominado SAVIS, ao abrigo do qual, em sintonia com os Serviços de Migração e Estrangeiros, passou o Consulado Geral a emitir vistos de trabalho a seguir mencionados:

- **Visto de trabalho de curta duração de 3 e 6 meses.** Estes vistos, emitidos pelo **Consulado** em Houston, substituem os anteriormente emitidos pelo SME, no aeroporto, com uma vigência de 15 dias e prorrogável por período igual a todos os cidadãos estrangeiros, inclusive americanos, que de uma forma ou de outra prestavam serviço, nas sondas petrolíferas, num regime de 28/28. Estes vistos (3 e 6 meses) com múltiplas entradas, permitem aos seus utilizadores certas facilidades já que não é lhes exigido o cumprimento de todas as formalidades previstas por lei. Com a carta convite, desde que visada pelo organismo de tutela, **obtem-no em menos de 72 horas.**
- **Vistos de trabalho de 12 e 24 meses** – autorizados e **emitidos localmente**, que visam reduzir o tempo de espera a que os cidadãos americanos estavam sujeitos, já que este visto era emitido pelos Serviços de Migração e Estrangeiros. Desde que o interessado tenha a documentação básica exigida por lei, **o visto é-lhe concedido num período não superior a 72 horas.**

Nao é demais sublinhar, a introdução e concessão local destes vistos visa, simultaneamente, harmonizar a presença de trabalhadores expatriados em Angola com a nova Lei Nº02/07, imprimir celeridade no processo de concessão de vistos, bem como salvaguardar os entendimentos existentes entre os dois países, à luz do Acordo de Liberalização de Vistos.

Com esta inovação, alguns dos constrangimentos que se passaram a verificar com a entrada em vigor da nova Lei 02/07, tal como restrições a cidadãos americanos de se deslocarem a zonas eminentemente de trabalho, como Malongo ou sondas petrolíferas, mesmo possuindo visto ordinário de 2 (dois) anos, deixaram de existir.

Aproveitamos, igualmente, para informar que o visto de entradas múltiplas (ordinário) com duração entre três meses e 2 (dois) anos, continuará a ser concedido aos demais cidadãos americanos que para Angola se desloquem por outras razões previstas no Acordo Bilateral (tais como turismo, familiares directos de trabalhadores, participantes em eventos culturais, desportivas, reuniões, conferências, etc...)

Por razões técnicas, este tipo de visto, suspenso há 1 (uma) semana, será reposto no novo sistema dentro de 15 (quinze) dias. Enquanto isso, vistos ordinários de até 30 (trinta) dias estão a ser concedidos temporariamente, a cidadãos americanos e não só, com urgência de se deslocarem à Angola, sem ser para exercício de actividade laboral, propriamente dita (para estes estão a ser concedidos vistos de trabalho).

Gratos pela compreensão.

CONSULADO GERAL DE ANGOLA EM HOUSTON, TEXAS, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2009